

LEI MUNICIPAL Nº 848

DE, 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de 2023, referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências”

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2023, panos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.023.154,30 (hum milhão, vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais, trinta centavos), com a seguinte codificação:

04.02.13.17.12.361.0004.2115 MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
MAGISTÉRIO

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 723.154,30

04.02.13.17.12.365.0004.2117 MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
MAGISTÉRIO

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 300.000,00

Total R\$ 1.023.154,30

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as anulações parciais do orçamento vigente, que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Os recursos financeiros a serem utilizados são os provenientes da parcela diferida que corresponde a até 10% dos recursos do Fundeb e das complementações não utilizados no ano anterior, conforme determina o art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder as adequações necessárias nas peças de gestões do ano vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA